



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 155/2016

Erechim, 19 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 131/2016, que Dispõe sobre os incentivos aos Sistemas de Produção Agroecológica e Orgânica no Município de Erechim.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, propomos as alterações expostas nessa Mensagem Modificativa as quais visam adequar algumas disposições da redação.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 131/2016, que Dispõe sobre os incentivos aos Sistemas de Produção Agroecológica e Orgânica no Município de Erechim, propondo as alterações que passa a expor:

Fica alterado o Art. 3.º do Projeto de Lei n.º 131/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3.º
.....
VIII - outras subvenções, atividades e ações pertinentes a aplicação desta Lei, deverão ser provados pelo CONDESA;
.....” (NR)*

Fica incluído o Art. 12, bem como renumerados os artigos 12, 13 e 14 do Projeto de Lei n.º 131/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Todas as subvenções e incentivos de que trata a presente Lei, deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – CONDESA, criado pela Lei n.º 4.600/2009.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

*Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.....” (NR)*

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de dezembro de 2016.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.